SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0565

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## LUZ- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
### PORTARIA Nº. 003/2011, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

"APROVA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DO COMUSB QUE ESTABELECE OS VALORES Das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário E PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG – SAAE".

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz SAAE-LUZ, através do seu Diretor-Presidente,no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do Art.6º do Decreto 1.017/10, resolve;

**Art. 1°**. Fica aprovada a Resolução Normativa nº 3 de 25 de agosto de 2011 do COMUSB , Conselho Municipal de Saneamento Básico em anexo, nos temos do Art.75 da Resolução Normativa nº 2 do COMUSB, para o início da vigência a partir do dia 10 (dez) de outubro de 2011.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***
Diretor-Presidente do SAAE

**ANEXO**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2011, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.**
O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB, tendo em vista o disposto na legislação pertinente, especialmente na Lei Municipal nº 1.861, de 26 de novembro de 2010, no Decreto nº. 1016/10, de 02 de dezembro de 2010 e nos Artigos 20 e 33 do Regimento Interno do COMUSB - Luz/MG, na Resolução Normativa 002/11 do COMUSB, e CONSIDERANDO que a política tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve primar-se pela modicidade das tarifas, pela indução da eficiência e pelos ganhos de produtividade obtidos pelo prestador dos serviços; CONSIDERANDO que as tarifas devem permitir o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para uma prestação eficiente dos serviços,resolve;
**Art. 1°** Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG - SAAE/LUZ, nos termos dos anexos I, II, III e IV desta resolução.
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2011/2013**

**Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas**
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ANEXO I

## RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

## CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

### 1-Ligações de Água

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VALOR DA PRESTAÇÃO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| Á VISTA | 214,65 | 214,65 |
| DOIS PAGAMENTOS | 107,59 | 215,18 |
| TRÊS PAGAMENTOS | 71,91 | 215,73 |
| QUATRO PAGAMENTOS | 54,06 | 216,24 |
| CINCO PAGAMENTOS | 43,36 | 216,80 |
| SEIS PAGAMENTOS | 36,22 | 217,32 |
| SETE PAGAMENTOS | 31,13 | 217,91 |
| OITO PAGAMENTOS | 27,30 | 218,40 |

### 2 – Ligações de Esgoto

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | VALOR DA PRESTAÇÃO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| Á VISTA | 187,20 | 187,20 |
| DOIS PAGAMENTOS | 93,83 | 187,66 |
| TRÊS PAGAMENTOS | 62,71 | 188,13 |
| QUATRO PAGAMENTOS | 47,15 | 188,60 |
| CINCO PAGAMENTOS | 37,81 | 189,05 |
| SEIS PAGAMENTOS | 31,59 | 189,54 |
| SETE PAGAMENTOS | 27,14 | 189,98 |
| OITO PAGAMENTOS | 23,81 | 190,48 |

## ANEXO II

## RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011
### 1 - ESTRUTURA TARIFÁRIA – ÁGUA E ESGOT
### 1.1 – Serviço Medido: tarifa mínima e com consumo excedente

| CATEGORIA | | FAIXA DE CONSUMO (m3) | TARIFA DE ÁGUA (R$) | TARIFA DE ESGOTO[1] (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| RESIDENCIAL SOCIAL[2] | Tarifa mínima | 0 – 6 | 5,97 | 2,39 | 8,36 |
| | Consumo excedente (m3) | > 6 – 10 | 0,1827 | 0,0731 | |
| | | > 10 – 11 | 1,4490 | 0,5796 | |
| | | > 11 – 12 | 1,5939 | 0,6376 | |
| | | > 12 – 13 | 1,6519 | 0,6608 | |
| | | > 13 – 15 | 1,7098 | 0,6839 | |
| RESIDENCIAL NORMAL | Tarifa mínima | 0 – 6 | 12,82 | 5,13 | 17,95 |
| | Consumo excedente (m3) | > 6 – 10 | 0,4060 | 0,1624 | |
| | | >10 – 15 | 2,8980 | 1,1592 | |
| | | >15 – 20 | 2,9050 | 1,1620 | |
| | | >20 – 40 | 2,9190 | 1,1676 | |
| | | > 40 | 5,3550 | 2,1420 | |
| PÚBLICA | Tarifa mínima | 0 – 6 | 20,46 | 8,18 | 28,64 |
| | Consumo excedente (m3/mês) | >6 – 10 | 0,4830 | 0,1932 | |
| | | >10 – 20 | 3,8640 | 1,5456 | |
| | | >20 – 40 | 4,8650 | 1,9460 | |
| | | >40 – 100 | 4,9280 | 1,9712 | |
| | | >100 – 100 | 4,9420 | 1,9768 | |
| | | > 300 | 4,9840 | 1,9936 | |
| COMERCIAL COMERCIAL | Tarifa mínima | 0 – 6 | 20,46 | 8,18 | 28,64 |
| | Consumo excedente (m3/mês) | >6 – 10 | 0,4410 | 0,1764 | |
| | | >10 – 40 | 4,2490 | 1,6996 | |
| | | >40 – 100 | 4,2840 | 1,7136 | |
| | | > 100 | 4,3050 | 1,7220 | |
| INDUSTRIAL | Tarifa mínima | 0 – 6 | 22,84 | 9,14 | 31,98 |
| | Consumo excedente (m3/mês) | >6 – 10 | 0,4340 | 0,1736 | |
| | | >10 – 20 | 4,3050 | 1,7220 | |
| | | >20 – 40 | 4,3190 | 1,7276 | |
| | | >40 – 100 | 4,3610 | 1,7440 | |
| | | >100 – 600 | 4,5710 | 1,8284 | |
| | | > 600 | 4,6200 | 1,8480 | |

### 1.2 – Serviço Estimado: tarifa fixa

| CATEGORIA | CONSUMO (m3/mês) | TARIFA DE ÁGUA | TARIFA DE ESGOTO | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| RESIDENCIAL SOCIAL | 15 | 16,24 | 5,93 | 22,17 |
| RESIDENCIAL NORMAL | 15 | 28,94 | 11,57 | 40,51 |
| PÚBLICA | 15 | 40,13 | 16,68 | 56,81 |
| COMERCIAL | 15 | 41,83 | 17,39 | 59,22 |
| INDUSTRIAL | 15 | 44,37 | 18,44 | 62,81 |

## ANEXO III

**RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011 CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| SERVIÇOS | TARIFA (R$) |
|---|---|
| Tarifa de religação de água com corte no hidrômetro | 15,71 |
| Tarifa de religação de água com corte no passeio | 31,42 |
| Tarifa de corte de água por solicitação do usuário | 15,71 |
| Tarifa de aferição de hidrômetro | 18,71 |
| Tarifa de Mudança de local do padrão | 67,30 |
| Tarifa de Reforma do padrão | 109,42 |
| Mudança de ramal ½" para ¾" | 167,80 |
| Substituição de registro | 28,71 |
| Supressão de ligação de água | - |
| Supressão de ligação de esgoto | - |
| Análise físico-química de água | 21,00 |
| Análise bacteriológica simplificada de água | 41,00 |

**ANEXO IV**
**RESOLUÇÃO 003/11 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011**
**MULTAS POR INFRAÇÕES AO REGULAMENTO**

| INFRAÇÕES | MULTA (R$) |
|---|---|
| Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto | 64,00 |
| Execução de ligações clandestinas | 133,00 |
| Violação do lacre do hidrômetro | 32,00 |
| Utilização da instalação de água ou esgoto para serventia de outra economia | 64,00 |
| Ligação de bombas ou ejetores no ramal predial de água | 64,00 |
| Lançamento de águas pluviais no ramal predial de esgoto | 64,00 |
| Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio | 320,00 |

[1] A tarifa de esgoto é equivalente a 40% sobre o consumo de água para todas as categorias de consumo.

[2] A Tarifa Social é concedida aos usuários enquadrados na "Categoria Residencial", que se enquadrem nos seguintes requisitos: a) consumo mensal menor ou igual a 15m³ (por economia); b) 01 (uma) economia com área construída menor ou igual a 44m²; c) 02 (duas) economias verticais, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²; d) 02 (duas) economias ou mais, com ocupação multifamiliar horizontal, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m²; e) conjuntos habitacionais de baixa renda, desde que a média das áreas construídas das economias seja menor ou igual a 44m².

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**A3E92E78

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULG. PROPOSTA PREÇO P.P. 08.157/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.157/2011. Aquisição de materiais luminotécnicos e elétricos para serem utilizados no Teatro na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Vencedor: Casa Franca Ltda., lote 02, valor global R$ 32.400,00. Cancelado lote 01.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal – 05/09/2011

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**73788D95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULG. PROPOSTA PREÇO P.P. 08.158/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.158/2011. Aquisição e instalação de elevador de uso restrito e exclusivo para acessibilidade para o Teatro na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Vencedor: Thyssenkrupp Elevadores S/A, valor global R$ 58.000,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal – 05/09/2011

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**466794A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULG. PRPOSTA PREÇO P.P. 08.159/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.159/2011. Aquisição de materiais hidro-sanitários para construção do prédio onde funcionará o Gabinete, no futuro Centro Administrativo, localizado na Av. João Paulo II. Vencedor: Casa Franca Ltda., lote 01, valor global R$ 11.390,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal – 05/09/2011

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**80AA3D79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### JULG. PROPOSTA DE PREÇO P.P. 08.131/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.131/2011. Aquisição de equipamentos de sinalização vertical para modernização da sinalização semafórica da área central de Araxá. Vencedores: SINASP Sinalização e Engenharia Ltda., Lote 02, valor global R$28.500,00; Terra Sinalização Viária Ltda., lote 01, valor global R$176.500,00.

***DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal – 05/09/2011

**Publicado por:**
Dalca Costa Pereira Marques
**Código Identificador:**18578BFE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO - PROC 92/2011 CARTA CONVITE 09/2011

O Município de Barroso torna público – Carta Convite 09/2011 – Processo 92/2011. HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: aquisição de camisas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Camila Cristina Pereira – ME CNPJ 11.250.876/0001-02, item:

| Ordem | Quant. | Produto | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | 14 | CAMISA COM MANGA SILKADA-PV (G) | R$ 322,00 |
| 2 | 50 | CAMISA COM MANGA SILKADA-PV (M) | R$1.150,00 |
| 3 | 10 | CAMISA COM MANGA SILKADA-PV (P) | R$ 230,00 |
| 4 | 6 | CAMISA MALHA GG | R$ 138,00 |
| 5 | 200 | CAMISAS | R$3.400,00 |

Valor total de R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais), em 01/09/2011.

***EIKA OKA DE MEL***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Matias Elias da Silva
**Código Identificador:**904E944B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ATA REGISTRO DE PREÇO - PROC 79/2011 PREG 44/2011

Ata de Registro de Preços

**PROCESSO LICITATÓRIO 79/2011- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº. 44/2011**
**VALIDADE: 12 (doze) meses**
Aos 31 dias do mês de agosto de 2011, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Pç. Sant`Ana, nº. 120, centro, em Barroso-MG, CEP 36.212-000, a Pregoeira Sandra Maria dos

Nascimento, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº. 564 de 05 de Maio de 2005 do Pregão Municipal e do Registro de Preços Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 44/2011 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2011**, por deliberação da Pregoeira, publicada em 18/08/2011 no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE BARROSO – MG E NO DIA 19/08/2011**, **NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS,** e adjudicada pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 352/2011, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no edital e na proposta do contratado.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada ao Anexo VI do **PRC de nº 79/2011, Pregão nº 44/2011**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

**4 - DO PREÇO**

**I -** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 44/2011.**

**II -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1807 de 27 de novembro de 2.009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 44/2011** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III -** Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 44/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I -** Em cada fornecimento, **o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II -** A entrega dos materiais será em locais determinados pela Secretaria requisitante e será fiscalizado por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

**6 - DO PAGAMENTO**

**I -** Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da prestação da nota fiscal, à Praça Sant`Ana, nº. 120, Centro, na Prefeitura Municipal de Barroso.

**II -** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

**III** – A contratada apresentará na Secretaria de Finanças, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e ISSQN (válidas e regulares).

**7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I -** A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Procuradoria Jurídica do Município

**II -** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III -** Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula Das Penalidades.

**IV -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V -** Os materiais deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**VI -** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII -** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII -** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX -** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**8 - DAS PENALIDADES**

**I -** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II -** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III -** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV -** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**V** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

**VI** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**VII**– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Barroso, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

**VIII** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Barroso, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**IX** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barroso, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**X**– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**XI** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I -** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 44/2011,** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**III** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**IV** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**I** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.008.001 08.244.1024 2.166 3.3.90.32.00**

**11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I -** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II -** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**I** – A Prefeitura Municipal de Barroso-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**II** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Barroso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, com a juntada do comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

14.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Administração Municipal, através da Ordem de fornecimento.

**15 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

**Empresa: Alfalagos Ltda**
**CNPJ: 05.194.502.0001-14**
**Endereço: Rua Raimundo Corrêa, 533**
**Bairro: Jardim São Carlos - Alfenas - MG**
**Representante: Fritz Ueder dos Santos**
**RG: M7.569.695 CPF: 000.257.296-67**

| Item | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | Codigo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 120 | un | Fralda descartável geriátrica tamanho P | R$ 6,58 | 10841 |

**Empresa: Ativa Medico Cirúrgica Ltda**
**CNPJ: 09.182.725/000112-14**
**Endereço: Av Vereador Raimundo Hargreaves , 98 galpão 150**
**Bairro: Milho Branco - Juiz de Fora - MG**
**Representante: Fritz Ueder dos Santos**
**RG: M7.569.695 CPF: 000.257.296-67**

| Item | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | Codigo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 900 | un | Fralda descartável geriátrica tamanho M | R$ 6,05 | 10842 |

**Empresa: Equipar Medico e Hospitalar**
**CNPJ: 25.725.813/0001-70**
**Endereço: Rua Paracatu , 1.280**
**Bairro: Bandeirantes - Juiz de Fora - MG**
**Representante: Gabriel Chaves Arantes**
**RG: MG3.286.702 CPF: 061.251.488-90**

| Item | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | Codigo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1200 | un | Fralda descartável geriátrica tamanho G | R$ 6,10 | 10843 |

**Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08 do presente termo.**

**16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I-** Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 44/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II -** Fica eleito o foro da Comarca de Barroso do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**III**- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº.1807 de 27 de novembro de 2.009 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Empresa: Alfalagos Ltda**

**CNPJ: 05.194.502.0001-14**
**Endereço: Rua Raimundo Corrêa, 533**
**Bairro: Jardim São Carlos - Alfenas - MG**
**Representante: Fritz Ueder dos Santos**
**RG: M7.569.695 CPF: 000.257.296-67**
**Empresa: Ativa Medico Cirúrgica Ltda**
**CNPJ: 09.182.725/000112-14**
**Endereço: Av Vereador Raimundo Hargreaves , 98 galpão 150**
**Bairro: Milho Branco - Juiz de Fora - MG**
**Representante: Fritz Ueder dos Santos**
**RG: M7.569.695 CPF: 000.257.296-67**
**Empresa: Equipar Medico e Hospitalar**
**CNPJ: 25.725.813/0001-70**
**Endereço: Rua Paracatu , 1.280**
**Bairro: Bandeirantes - Juiz de Fora - MG**
**Representante: Gabriel Chaves Arantes**
**RG: MG3.286.702 CPF: 061.251.488-90**
Pregoeira
Equipe de Apoio:
Raquel Ferreira Diniz
Matias Elias da Silva
TESTEMUNHAS:
CPF n°.

**Publicado por:**
Matias Elias da Silva
**Código Identificador:**FC879E89

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
### RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.016/2011 PROCESSO Nº 083/2011

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.016/2011, Processo nº 083/2011, cujo objeto é aquisição de material de expediente e didático, destinados aos diversos órgãos da Administração Municipal, foram:

- A empresa ***PAPELARIA ÁUREA LTDA - EPP***, ficou vencedora dos itens 01, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 22, 24, 30, 31, 35, 41, 42, 46, 50, 52, 57, 59, 61, 64, 67, 68, 74, 75, 78, 82, 83, 86, 88, 89, 92, 93, 96, 97, 98, 100,101,102,103, 108, 109, 115, 117, 120 e 123 totalizando o valor de R$ 10.415,03 (dez mil quatrocentos e quinze reais e três centavos).

- A empresa ***TEIXEIRA E CHAVES LTDA***, ficou vencedora dos itens 02, 05, 07, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 90, 91, 94, 95, 99, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119 e 121 totalizando o valor de R$ 18.522,26 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

- Ficaram FRUSTRADOS os itens 3, 54, 55, 79, 87, 110 e 122.

Braúnas - MG, 05 de setembro de 2011.

***GIESLEY COELHO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Giesley Coelho dos Santos
**Código Identificador:**8F540543

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de **CABECEIRA GRANDE-MG**, torna público a assinatura do **CONTRATO BDMG/BF N.º 150.754/11** com o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, em 26 de agosto de 2011, no valor de **R$2.415.000,00** (dois milhões, quatrocentos e quinze mil reais) com recursos do Programa NOVO SOMMA URBANIZA.

**Publicado por:**
Antônio Nazaré Santana Melo
**Código Identificador:**DF77C00C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 023/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA.*
Objeto: Supressão de aproximadamente 5,8% do contrato original, referente à prestação de serviços de transporte escolar dentro do Município.
Valor: R$ 1.547,34 (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: 1º/08/11 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 1º de agosto de 2.011.

***CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edimara Ribeiro de Faria
**Código Identificador:**88CF422C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0047/2011 – Modalidade: **Pregão Presencial n° 00035/2011** – REGISTRO DE PREÇOS . *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS PARA COMPOR PARQUES INFANTIS DE ÁREAS DE RECREAÇÃO, DE ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO. *Abertura* dia 20/09/2011 às 14:00 horas** – valor estimado **R$ 88.003,66** – Recurso Financeiro: Próprios, convênios e programas - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 05 de Setembro de 2011

***ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**6ADDB236

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 20/11 PP nº. 18/11. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de materiais de escritório e consumo para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: RV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**B3932B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MG Extrato de Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº. 02/11 – O Prefeito Municipal de Carmo do Cajuru – RATIFICA o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, que com fulcro no artigo 25, da Lei 8666/93, para contratação de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços de recebimento de pagamento das ordens bancárias, nos termos da resolução nº. 44, de 25 de agosto de 2011, do Ministério da Educação. Empresa: BANCO DO BRASIL S/A**.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F1E99C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RATIFICAÇÃO DA** DISPENSA nº. 108/2011. Objeto: Contratação de serviços de profissional para a realização do Seminário Preparatório ao Processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Carmo do Cajuru. CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO FARIA, valor R$ 1.680,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**21BD14E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RATIFICAÇÃO DA** DISPENSA nº. 107/2011. Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS ROCHA ME, valor R$ 1.600,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**4E55F1E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 042/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Adaílson Neiva Tavares; Objeto: prestação de serviços de trator agrícola; Valor: R$ 7.500,00; Vigência: 05 meses; Data: 01/08/2011.

Casa Grande, 05/09/2011.

***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A6C29A64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 043/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN; Objeto: prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução da Seleção Pública; Vigência: 180 dias; Data: 29/08/2011.

Casa Grande, 05/09/2011.

***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**CF727BBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 044/2011 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Jouber Luiz Ferreira; Objeto: prestação de serviços de professor de Educação Física; Valor: R$ 5.535,00; Vigência: 31/12/11; Data: 29/08/2011.

Casa Grande, 05/09/2011.

***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**34153A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O prefeito municipal de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais, ratifica a inexigibilidade nº 03/2011, para contratação da empresa Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, para prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução da Seleção Pública.

Casa Grande, 30/08/2011.

***ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiane Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BE25B61C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE ADITIVO**

Extrato de Publicação
1º Termo de Aditivo ao Contrato n°76 /2011

Contratante: Município de Catas Alta; Contratada: Associação dos Produtores de Vinho, Agricultores Familiares e Outros Produtores Artesanais de Catas Altas. Processo: 0058/11; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0002/11; Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Objeto do Aditivo: Acrescenta ao valor do contrato o importe de R$ 994,54 ( novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos ) passando o contrato para o valor total de R$ 37.205,54 ( trinta e sete mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos ). Prazo de vigência até 31/12/2011. Fundamento Legal: § 1 e 2 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Catas Altas, 05 de setembro de 2011

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Guerra
**Código Identificador:**BEB8C7FC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 1374/2011**

**MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001**
**Sistema de Informações Municipais**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminações:

| CRÉDITO(S) | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana | | |
| 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 315 | 60.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | 60.000,00 | |

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

| RECURSO(S) | | |
|---|---|---|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | VALOR |
| 02.06.15.782.6004.5.608 - Identificação e Sinalização Viaria | | |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 321 | 60.000,00 |
| *TOTAL DE ANULAÇÃO* | | 60.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | 60.000,000 | |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de setembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**86C74995

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 1375/2011**

"Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU - Exercício 2011"

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas, em seu art. 184 e incisos,

**Decreta:**

**Art. 1º** – Fica autorizado o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e taxas correspondentes ao exercício de 2011, da seguinte maneira:

**I –** Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% ( dez por cento ) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/10/11.

**II –** Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas em 31/10/11, 04/11/11, 05/12/11 e 30/12/11, sem correção.

**Parágrafo Único**: Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III)

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Catas Altas, 05 de setembro de 2011.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza de Cássia Santana
**Código Identificador:**F8C3CA97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 186/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 109/2011. Objeto: aquisição de estruturas para realização de projeto de meio ambiente Natal Luz nas Escolas Municipais. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/09/2011, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 05 de setembro de 2011.

***REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Marleide Anatólia Pereira Silva
**Código Identificador:**48E91CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 183/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 103/2011. Objeto: locação de veículo destinado ao atendimento dos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12(doze) meses. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/09/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 05 de setembro de 2011.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**31C3F0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 183/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 107/2011. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/09/2011, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina (MG), 05 de setembro de 2011.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**D809ECF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 188/2011, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 110/2011. Objeto: aquisição de produtos para premiação de participantes do Projeto "Escola Viva com os Olhos da VISA", da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 14:59 horas do dia 21/09/2011. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00 horas do dia 21/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 05 de setembro de 2011.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**68838385

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 321/11 - PREGÃO Nº. 180/11 - REGISTRO DE PREÇOS.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS / GENUÍNAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**. RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Alteração no item 6 do Edital disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br . Assim, fica redesignada a abertura dos envelopes para o dia 22/09/2011, às 9 horas, para a realização do referido certame. Divinópolis, 05 de Setembro de 2011.

***KARINA MARIA KUNZ.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**B62F0E69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO - REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2011 – PREGÃO Nº 180/2011 -**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Comunicamos às empresas que a impugnação do edital interposta por: * Vemaq Peças para Veículos e Máquinas Ltda – DEFERIDA PARCIALMENTE e * Hubermaq Peças Diesel Ltda – INDEFERIDA. A abertura do processo permanece suspensa para retificação do edital. Divinópolis, 02 de setembro de 2011.

***KARINA MARIA KUNZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**1EAECEC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 7.388 /2011**

*Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento a Adélia de São José Correa Costa, na forma e condições que estabelece.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Adélia de São José Correa Costa, o lote de nº 192, quadra nº 295, zona nº 45, com área de 288,00 m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), situado na Rua Márcio Francisco Gonçalves, no Bairro Residencial Campina Verde, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, matriculado sob os nº 61.762, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.
Parágrafo único. O lote foi avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A presente dação se faz a título de indenização, decorrente de desapropriação correspondente aos lotes de nºs 144 e 288, da quadra nº 117, zona nº 01, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, situados no Bairro Jardim Betânia, neste Município, havidos das matrículas de nºs 41.004 e 40.994, do livro de nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local, de propriedade de Adélia de São José Correa Costa, ocupados pelo Município há mais de quinze anos, conforme Decretos nºs 9.917, de 06 de abril de 2011, e 9.918 de 07 de abril de 2011, que declara de utilidade pública e desapropria, respectivamente.

Art. 3º Consiste em obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes de lavratura e registro das escrituras, ITBI e Transmissão.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de setembro de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**5CE9078E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.092**

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2011

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º O valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2011, será, para todas as categorias de consumidores, de R$ 94,84 (noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura, mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 31/10/2011, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito, mesmo que haja débito anterior, sem que implique quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de agosto de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***

Prefeito Municipal

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MARIUS***
Secretário Municipal de Agronegócios

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***FERNANDO FERREIRA DA SILVA***
Secretário Adjunto de Gestão Tributária

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8F4C2C7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.122**

NOMEIA, INTERINAMENTE, DAVID MAIA D'OLIVEIRA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interinamente nomeado, David Maia D'Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sem remuneração e sem prejuízo de suas funções no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A vigência do presente Decreto corresponde ao período de férias do detentor do cargo em questão, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 31 de agosto de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**A4BE1094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO:**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, nomeada pelo Decreto nº 6886 de 27/12/2005, e conforme artigo 34§ 1° da Lei 8.66/93, convoca todas as empresas interessadas em participar de processos licitatórios com este órgão, a efetivarem seus registros cadastrais ou atualiza-los. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, à Rua Pernambuco nº 60, 3º andar – Centro – Divinópolis/ MG ou pelos telefones: (37) 3229-6573 ou (37) 3229-6702. Divinópolis, 05 de Setembro de 2011. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**31F1488D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2011 –**

Contratado: PERDIGÃO TURISMO LTDA – Objeto: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade dos serviços, bem como pacientes usuários do serviço de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e seus respectivos acompanhantes conforme solicitação da Secretaria de Saúde – Valor total: fica estimado o pagamento de **2,76%** (**Dois e setenta e seis**) sobre o valor da passagem aérea a época de sua utilização– Processo Licitatório n.º 339/2011– Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços:191/2011.Dotação Orçamentária nº :
**02.05.01.10.122.0052.2080.3.390.33.00 - ficha 371;**
**02.05.01.10.122.0052.2079.3.3.90.33.00 - ficha 362;**
**02.05.01.10.301.0210.2088.3.3.90.33.00 - ficha 392;**
**02.05.01.10.301.0210.2219.3.3.90.33.00 - ficha 403;**
**02.05.01.10.301.0210.2220.3.3.90.33.00 - ficha 413;**
**02.05.01.10.302.0210.2091.3.3.90.33.00 - ficha 445;**
**02.05.01.10.302.0125.20.89.3.3.90.33.00 - ficha 420;**
**02.05.01.10.302.0210.2090.3.3.90.33.00 - ficha 433;**
**02.05.01.10.302.0216.2096.3.3.90.33.00 - ficha 463;**
**02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.33.00 - ficha 471;**
**02.05.01.10.304.0246.2098.3.3.90.33.00 - ficha 482;**
**02.05.01.10.305.0245.2221.3.90.30.00 - ficha 492.**
Prazo: por um período de 12 meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, com o término da prestação de serviço extingue-se o contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal – Divinópolis, 05 de setembro de 2011- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE***
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**33116633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.084**

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7276/2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação

de Cemitérios e Velórios, o crédito adicional suplementar no montante de R$85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.01.12.365.0303.2064 - Manutenção das Despesas com Auxílio Transporte (Ed. Infantil)
3.3.90.49.00 - F. 0298 - Auxílio-Transporte..... R$70.000,00

02.09.01.15.122.0052.2140 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
3.3.90.36.00 - F. 0682 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$1.400,00

02.09.05.15.452.0505.2216 - Ampliação, Conservação de Cemitérios e Velórios, e Manutenção do Serviço do Luto
4.4.90.52.00 - F. 0749 - Equipamentos e Material Permanente..... R$9.200,00

02.11.01.08.243.0122.2224 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial ao Menor
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00

**Total..... R$85.600,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.02.12.361.0303.2073 - Manutenção das Despesas Com Auxílio Transporte - Ensino Fundamental - (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0339 - Auxílio-Transporte..... R$70.000,00

02.09.03.15.122.1202.1036 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00 - F. 0734 - Equipamentos e Material Permanente..... R$9.200,00

02.09.03.15.122.1202.2154 - Manutenção das Despesas com a Frota de Veículos da Prefeitura
3.3.90.36.00 - F. 0739 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$1.400,00

02.11.01.08.243.0122.2225 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Menor
4.4.90.52.00 - F. 0825 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00

**Total..... R$85.600,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 26 de julho de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA***
Assessor Especial

***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROSEMARY LASMAR DA COSTA***
Procurador Geral Adjunta

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**8F866087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.072**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário, de conformidade com o art. 11, § 1º da Lei nº 6.655/2007, ao seguinte servidor no exercício de suas funções:

**Silvestre Ferreira dos Santos.....R$400,00 (quatrocentos reais)**

§ 1º. O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º. A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de julho de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**54F47D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.101**

NOMEIA MÔNICA NUNES DOS SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE SOCIAL DE PROJETOS, NA SUPERINTENDÊNCIA USINA DE PROJETOS – OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Mônica Nunes dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Análise Social de Projetos, na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***

Secretário Municipal de Governo

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**C5746538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 10.111**

NOMEIA LUIZ CARLOS DE SOUZA, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Carlos de Souza, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de agosto de 2011.

***VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***DAVID MAIA D'OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Governo

***ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**D436ABCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.**

**Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 153/2011, PL 465/2011, a compra de medicamentos diversos para atender a Mandados Judiciais. No valor de R$ 1.262,14 (Um mil duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos). Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha 470. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde.**

**Divinópolis, 05 de setembro de 2011.**

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**3B533540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 036/2011**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

**01 Médico Proctologista – Policlínica (GH 29)**

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:
- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, R$ 1.926,58 (Hum mil, novecentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em atenção à Secretaria Adjunta de Administração, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, sala 09, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, **até o dia 15/09/11** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae*, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Divinópolis/MG, 05 de setembro de 2011.**

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**C9C61C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ERRATA.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 564/11 – 05/09/11 onde se lê ... SEMDS – Extrato do TA 01/11 ao convênio 116/11. Conveniado: Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/11, conforme cláusula quarta, item 4.1 do convênio fica prorrogado até 31/12/11. Ass. 22/08/11 cv. 29/04/11 leia –se ... prorrogação de prazo até 31/12/11, conforme cláusula quarta, item 4.1 do convênio.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**701BDA47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONVÊNIO 104/11.**

Conveniado: Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/11, conforme cláusula quarta, item 4.1 do convênio.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**FB4BEE84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 142/11.**

Conveniado: ADEFOM – Associação de Deficiente do Oeste de Minas. Objeto curso de capacitação profissional aos deficientes usuários desta entidade visando a inserção no mercado de trabalho. Valor R$ 34.446,30 em 05 parcelas de R$ 6.889,26. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.242.121.2223.3.3. 50.43.00 ficha 811.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**641FF614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED - EXTRATO DO CONTRATO 37/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO I DA LEI 8.666/93 DO PL. 422/11.**

Contratado: Gomes e Mourão Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de ampliações, reformas e construção de obras; elaboração de planilha orçamentária e elaboração de relatórios dentre outras atividades afins de obras na rede municipal de educação realizadas pela SEMED. Valor R$ 14.616,00 em 04 parcelas de R$ 3.654,00. Prazo 04 meses após emissão da ordem de serviço. Dot. Orç 02.04.01.12.122.0052.2047.3.1. 90.34.00 ficha 245.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**11C3DE77

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 465/2011**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 465/2011, Processo nº. 123/2011, Tomada de Preços nº. 034/2011**, Objeto: construção de 40 módulos sanitários, em diversas comunidades rurais do município de Grão Mogol, Contratado: Construtora Brito Junior Ltda, CNPJ nº. 25.767.054/0001-08 - Valor Global R$ 190.792,00 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**E0CAFBB1

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 464/2011**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 464/2011, Processo nº. 122/2011, Tomada de Preços nº. 033/2011**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 02 (dois) poços tubulares de 6", no município de Grão Mogol, Contratado: Brazpoços Serviços Ltda, CNPJ nº. 65.153.934/0001-09 - Valor Global R$ 64.952,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**EC120DBA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2011**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 122/2011, Tomada de Preços nº. 033/2011**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 02 (dois) poços tubulares de 6", no município de Grão Mogol, Contratado: Brazpoços Serviços Ltda, CNPJ nº. 65.153.934/0001-09 - Valor Global R$ 64.952,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

Grão Mogol-MG, 06 de Setembro de 2011.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**76D93B9F

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2011**

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 123/2011, Tomada de Preços nº. 034/2011,** Objeto: construção de 40 módulos sanitários, em diversas comunidades rurais do município de Grão Mogol, Contratado: Construtora Brito Junior Ltda, CNPJ nº. 25.767.054/0001-08 - Valor Global R$ 190.792,00 (cento e noventa mil setecentos e noventa e dois reais).

Grão Mogol-MG, 06 de Setembro de 2011.

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**F420D362

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 467/2010**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 467/2010, Carta Convite nº. 022/2010, Processo nº. 108/2010**, Contratado: Resitrop Ltda, CNPJ nº. 03.710.772/0001-05, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2011, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**68D24F9D

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2010**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 400/2010, Tomada de Preços nº. 036/2010, Processo nº. 096/2010**, Contratado: Resitrop Ltda, CNPJ nº. 03.710.772/0001-05, Objeto: prorrogação do prazo contratual até o dia 31/12/2011, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**BB517ADE

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2007**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2007, Tomada de Preços nº. 008/2007, Processo nº. 027/2007**, Contratado: Construbrejo Ltda, CNPJ nº. 05.159.632/0001-16, Objeto: alterar a cláusula quinta, item 5.1 e cláusula quarta do contrato original nº. 070/2007, as demais condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**DD8B1B9E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº. 020/2011**

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA AVERIGUAR TIPO ADOTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2010 – CARTA CONVITE Nº 021/2010

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Processante para averiguar o tipo no Processo de Licitação Nº 103/2010 – carta Convite Nº 021/2010, composta pelos seguintes membros:
Presidente: José Maria Martins
Secretária : Márcia Cristina Santos Correa
Membro: Edson Dias Pereira
Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 20 (vinte) dias, podendo ser renovado por igual período.
Art. 3º - A comissão processante poderá obter orientação junto ao departamento jurídico da Prefeitura para realizar a condução do processo e emissão de parecer conclusivo.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Grão Mogol(MG), 05 de setembro de 2011

***JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**906BDF68

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 229/2011**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 229/2011**, **Processo nº. 040/2011**, **Tomada de Preços nº. 004/2011**, Objeto: fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, para o almoxarifado deste município, Contratado: Enok Colaers Duarte-ME, CNPJ nº. 38.480.398/0001-83 - **Valor Global R$ 160.445,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),** vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**86B7845E

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2011**

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 21/09/2011, Pregão Presencial nº. 042/2011, Processo Nº. 143/2011**, tipo: menor valor por Lote, confecção de faixas, placas e desenhos decorativos para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo E-mail: licitagraomogol@hotmail.com - Eleazaro Pereira – Pregoeiro Oficial.

Grão Mogol-MG, 05 de Setembro de 2011.

***ELEAZARO PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**55ACB346

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.765, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.142.110,00 (um milhão, cento e quarenta dois mil, cento e dez reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com abertura do crédito previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial dos saldos das dotações do Orçamento vigente, discriminadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de agosto de 2011.

***RENES JOSÉ BORGES PEREIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM REFORÇADAS

| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 4 | 122 | 2002 | 2.004 | 3.1.90.03.00.00 | 28 | Pensões | 2.300,00 |
| 2 | 2 | 4 | 122 | 2002 | 2.004 | 3.1.90.04.00.00 | 29 | Contratação tempo determinado | 31.510,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.006 | 3.1.90.04.00.00 | 58 | Contratação tempo determinado | 17.800,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.006 | 3.1.90.13.00.00 | 60 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.007 | 3.1.90.11.00.00 | 71 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 43.100,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.043 | 3.1.90.11.00.00 | 80 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 259.300,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.043 | 3.1.90.13.02.00 | 83 | Obrigações Patronais - Fundeb 40% | 132.900,00 |
| 2 | 3 | 12 | 365 | 1018 | 2.008 | 3.1.90.11.00.00 | 91 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 28.700,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 1001 | 2.018 | 3.1.90.11.00.00 | 115 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 173.700,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 1001 | 2.018 | 3.1.90.13.00.00 | 116 | Obrigações Patronais | 79.000,00 |
| 2 | 5 | 8 | 244 | 1003 | 2.031 | 3.1.90.04.00.00 | 170 | Contratação | 29.200,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | tempo determinado | |
| 2 | 5 | 8 | 244 | 1003 | 2.031 | 3.1.90.11.00.00 | 171 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 102.800,00 |
| 2 | 7 | 4 | 122 | 1018 | 2.052 | 3.1.90.11.00.00 | 229 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 91.100,00 |
| 2 | 10 | 4 | 122 | 1002 | 2.061 | 3.1.90.11.00.00 | 260 | Vencimento e vantegens fixas - Pessoal civil | 29.900,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 931 | 2.018 | 3.1.90.04.05.00 | 277 | Contratação tempo determinado - PSF | 59.000,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 931 | 2.018 | 3.1.90.04.06.00 | 278 | Contratação tempo determinado - PACS | 33.000,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 931 | 2.018 | 3.1.90.04.07.00 | 279 | Contratação tempo determinado - PSB | 16.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.142.110,00 |

ANEXO II
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS

| Orgão | Unidade | Funcão | SubFuncão | Programa | Proj. ou Ativ. | Despesa | Ficha | Discrim. da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 4 | 122 | 321 | 2.002 | 3.1.90.11.00.00 | 16 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 27.800,00 |
| 2 | 2 | 4 | 122 | 2002 | 2.004 | 3.1.90.01.00.00 | 27 | Aposentadorias e reformas | 11.000,00 |
| 2 | 2 | 4 | 122 | 2002 | 2.004 | 3.1.90.11.00.00 | 30 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 67.065,00 |
| 2 | 2 | 4 | 122 | 2002 | 2.004 | 3.1.90.13.00.00 | 31 | Obrigações Patronais | 9.280,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.006 | 3.1.90.11.00.00 | 59 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 4.300,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.006 | 4.4.90.52.00.00 | 70 | Equipamento e material permanente | 20.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.043 | 3.1.90.04.00.00 | 79 | Contratação tempo determinado | 142.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.043 | 3.1.90.11.02.00 | 81 | Vencimento Fundeb 40% | 53.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 361 | 1014 | 2.043 | 3.1.90.13.00.00 | 82 | Obrigações Patronais | 205.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 365 | 1018 | 2.055 | 3.1.90.11.00.00 | 99 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 10.000,00 |
| 2 | 3 | 12 | 367 | 1014 | 2.048 | 3.1.90.11.00.00 | 102 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 1.600,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 1001 | 2.018 | 3.1.90.04.00.00 | 114 | Contratação tempo determinado | 173.100,00 |
| 2 | 4 | 10 | 301 | 1001 | 2.018 | 4.4.90.52.00.00 | 132 | Equipamento e material permanente | 30.000,00 |
| 2 | 5 | 8 | 244 | 2031 | 2.031 | 3.3.90.08.01.00 | 172 | Benefícios assistenciais | 15.000,00 |
| 2 | 5 | 8 | 244 | 1012 | 2.053 | 4.4.90.51.01.00 | 193 | Obras e Instalações de dominio público | 50.000,00 |
| 2 | 6 | 4 | 122 | 1013 | 2.032 | 3.1.90.11.00.00 | 195 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 59.700,00 |
| 2 | 6 | 15 | 452 | 1013 | 1.029 | 4.4.90.51.01.00 | 209 | Obras e Instalações de dominio público | 20.000,00 |
| 2 | 6 | 20 | 601 | 1013 | 2.035 | 3.3.90.30.99.00 | 212 | Outros materiais de consumo | 8.000,00 |
| 2 | 6 | 26 | 452 | 1013 | 2.033 | 3.1.90.11.00.00 | 216 | Vencimento vantegens fixas-Pessoal civil | 32.000,00 |
| 2 | 6 | 26 | 452 | 1013 | 2.033 | 4.4.90.52.00.00 | 223 | Equipamento e material permanente | 12.000,00 |
| 2 | 8 | 27 | 812 | 1019 | 1.025 | 4.4.90.51.02.00 | 241 | Obras e Instalações de dominio público | 10.000,00 |
| 2 | 9 | 16 | 482 | 1021 | 1.037 | 4.4.90.51.01.00 | 258 | Obras e Instalações de dominio público | 181.265,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.142.110,00 |

**Publicado por:**
José Batista Ferreira
**Código Identificador:**3A49BB92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### REAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itacarambi-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório 066-2011 - na modalidade Convite 017/2011, para a Aquisição de Material de consumo (Carne Bovina) para Manutenção e a continuidade das atividades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial para o período de Agosto à Dezembro 2011, resolve adjudicar e homologar o resultado do processo acima indicado.

***RUDIMAR BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo José da Silva
**Código Identificador:**261943F6

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213-2011
PARTES: PREFEITURA - CONTRATADA: Juliana Carla de Azevedo Souza.
Objeto: **Aquisição de Material de consumo (Carne Bovina) para a manutenção e a continuidade das atividades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial para um período de agosto a dezembro de 2011.**
Valor: R$ 7.696,05. Prazo: Agosto à Dezembro.
Itacarambi - MG 25 de Agosto de 2011.

***RONALDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronaldo José da Silva
**Código Identificador:**7AA2E262

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214-2011
PARTES: PREFEITURA - CONTRATADA: João Batista de Alkimim.
Objeto: **Aquisição de Material de consumo (Carne Bovina) para a manutenção e a continuidade das atividades do Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial para um período de agosto a dezembro de 2011.**
Valor: R$ 25.200,00. Prazo: Agosto à Dezembro.
Itacarambi - MG 25 de Agosto de 2011.

***RONALDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronaldo José da Silva
**Código Identificador:**B6E76818

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2011

**PREFEITURA M. ITANHANDU / MG** – Pregão Presencial 36/2011 – Objetivando a aquisição de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do município, através do sistema de Registro de Preços. Início do credenciamento dia 21/09/2011, às 08h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.com.br.

***MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Alexandre de Carvalho
**Código Identificador:**A3713166

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2011**

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 41/2011. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais de Iturama/MG. Início da sessão de lances: 19/09/11, às 13:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 05/09/11.

***LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**7CE4D07A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/2011**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 493/2011 – Pregão 018/2011

Face ao constante dos autos do processo nº 493/2011, referente ao Pregão nº 018/2011, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Serviços Gráficos para uso no ano de 2011. Onde foram vencedoras as empresas: ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS no valor global de R$ 11.197,80 (onze mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos); SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, no valor global de R$ 12.732,45 (doze mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e GRAFONTES GRAFICA E PUBLICIDADE EDITORA LTDA-ME, no valor global de R$ 13.291,30 (treze mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos); homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 05 de Setembro de 2011.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudio Roberto de Andrade
**Código Identificador:**F80ACA98

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA 257/2011**

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JENIPAPO DE MINAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 84, da Lei Orgânica do Município - LOM;

**RESOLVE**:

**1 NOMEAR** o Servidor José Silvane Rodrigues da Conceição, para representar o Fundo Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas, Junto ao Banco do Brasil. Com poderes para:
ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EMITIR/ENDOSSAR/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR/CANCELAR/BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE E POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO

**2** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Setembro de 2011

***MÁRLIO GERALDO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Jorge Pereira
**Código Identificador:**C07CEDDD

**SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO EDITAL LICITAÇÃO 016/2011 - TOMADA PREÇOS 001/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 247-A de 24 de janeiro de 2011, leva ao conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA** de **Processo Administrativo Licitatório nº 016/2011, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2011**, **tipo: Menor Preço Global, visando a Construção de 30 unidades de Módulos Sanitários, sendo que 25 módulos estão localizados na Comunidade de São José do Bolas – ZONA RURAL, distante 27km do município de Jenipapo de Minas/MG e os outros 05 módulos estão situados na SEDE de Jenipapo de Minas/MG.**
**Todos estes projetos provêm de recursos através do convênio firmado com a SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – nº 028/2011 e Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.**
**A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA será no dia 06 de Outubro de 2011, a partir das 15h30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Turmalina, 200, Centro, 39.645-000. Maiores informações e detalhes do Projeto estão contidos no Edital e os anexos desta Licitação encontrando-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações - De Segunda a Sexta-Feira pelo Fone (Fax) - (33) 3738-9002 das 08h00min às 12h00min. e das 14h:00 min. às 17h:00min.**

Jenipapo de Minas/MG - 06 de setembro de 2011

**Publicado por:**
Edson Fernandes de Oliveira
**Código Identificador:**45424DBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**
**EMPRESA ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA**

CONTRATO: Fundação Municipal Crê-Ser e Organizações Lanna Ltda. – Convite 004/2011, Objeto: Fornecimento de Carnes, valor global: R$ 26.488,32 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), Projeto Atividade: 08.243.0006.2224 - Elemento: 3.3.90.30.00- **Ficha- 1008 –** no valor de R$ 3.292,56 ( três mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) , Projeto Atividade 08.243.0006.2225- Elemento: 3.3.90.30.00- **Ficha- 1017-** no valor de R$ 21.206,76 (vinte e um mil, duzentos e seis reais e setenta e seis centavos), Projeto Atividade 08.243.0006.2226- Elemento: 3.3.90.30.00- **Ficha- 1028**- no valor de R$ 1.989,00 ( hum mil, novecentos e oitenta e nove reais) - material de consumo. Prazo: 12 meses. Data: 09/08/2011.

**Publicado por:**
Lúcio Timóteo Monteiro
**Código Identificador:**7C871EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/201, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A CASA DE RECUPERAÇÃO GILEADE, PARTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS E QUALIFICADAS NO CONVÊNIO Nº.008/2010,**

objeto é a custeio financeiro pelo Município à Conveniada, proveniente da internação de cidadãos menores monlevadenses, para tratamento toxicológico, em cumprimento a determinação judicial exarada nos processos em trâmites na Comarca de João Monlevade. **Objeto:** concessão de vaga para tratamento de recuperação de dependência química para **Thiago Ferreira dos Santos e Marconi Moura Marcolino**,conforme determinações exaradas nos processos nº.1024608-77.2009.8.13.0362 e 0014531-55.2011.8.13.0362. **Valor**: R$9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais). Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**1FD1126D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 037/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ESCOLA DE PAIS DO BRASIL – SECCIONAL DE JOÃO MONLEVADE.**

**Objeto** é a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, amparada no "Projeto Cidadão do Amanhã", para desenvolver projetos que auxiliam pais, futuros pais e agentes educadores e formar verdadeiros cidadãos, resolvem firmar o primeiro termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir: **Da Alteração**: altera a "**Cláusula Quarta – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR"**, subitem 4.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:
4.2 - O repasse dos recursos financeiros necessários à execução deste instrumento, destinados à subvenção social da CONVENIADA será creditado na **c/c 0047964-0 - Ag.1503-2 – Banco Bradesco.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio e seus aditivos.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**E113FAE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 048/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O CLUBE DO CAVALO DE JOÃO MONLEVADE.**

Objeto é a transferência de recursos financeiros e a prestação de apoio ao CONVENIADO, através de subvenção social para custeio de despesas relativas à realização da **XXIII Cavalgada de João Monlevade**, no período de 18 a 21 de agosto de 2011, no sentido de somar ações para fortalecer as atividades típicas realizadas pelo conveniado, bem como fomentar o lazer e a cultura no Município, resolvem firmar o primeiro termo aditivo, mediante solicitação e justificativa . Da Alteração: altera a "**Cláusula Terceira – Das Obrigações da Partes"**, subitem 2.2.2, que passa a vigorar com a seguinte redação: **2.2.2** - Disponibilizar, através da Secretaria Municipal de Obras, 100 (cem) horas de trabalho de máquina e caminhão para serviço de terraplenagem no local do evento. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio e seus aditivos.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**78CBAB4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.054/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO POR AMOR NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA DE JOÃO MONLEVADE.**

**Objeto:** Apoio financeiro à CONVENENTE através de subvenção social, no intuito de dar continuidade e ampliação dos serviços e atendimento da Associação em ações sociais à pacientes acometidos pelo câncer de mama bem como aos seus familiares**. Valor :** R$25.091,00 (vinte e cinco mil e noventa e um reais**) Vigência**: 12 (doze) meses. **Dot.Orç**. . nº. 10.302.0035-2182 – 3.3.50.43.00 - Ficha 763 do orçamento vigente e/ou as que vierem a substituir noutro exercício. **Fund.Juríd**.: Lei Municipal nº. 1.674/2006, de 23 de junho de 2006, Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010 e na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**17494FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.055/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E O CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTRA DEPENDÊNCIA QUÍMICA GILEADE.**

**Objeto:** custeio financeiro pelo Município à Conveniada, proveniente da internação de cidadãos menores monlevadenses, para tratamento toxicológico, em cumprimento a determinação judicial exarada nos processos em trâmites na Comarca de João Monlevade**. Valor :** R$29.450,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Vigência**: 19/08/11 a 31/12/12. **Dot.Orç**. . nº. 08.244.0006.2130 3.3.50.41.00 F.500 do orçamento vigente e/ou as que vierem a substituir noutro exercício. **Fund.Juríd**.: Lei Municipal nº. 1.674/2006, de 23 de junho de 2006, Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010 e na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**2246DE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.056/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG.**

**Objeto:** Mútua cooperação entre as partes com vistas ao desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, ensino e extensão, visando à formação de recursos humanos para as diversas áreas de atuação profissional de nível superior, em especial com a finalidade de implantação e manutenção de cursos superiores no Campus da Universidade no Município de João Monlevade**. Valor :** R$666.841,34 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência**: 19/08/11 a 31/12/12. **Dot.Orç**. . nº. 12.364.0003-2093 - F.348,351 e 352 do orçamento vigente e/ou as que vierem substituir noutro exercício. **Fund.Juríd**.: Lei Municipal nº. 1.674/2006, de 23 de junho de 2006, Lei Municipal 1781/08 de 04 de dezembro de 2008; Lei Municipal 1.819/09 de 31 de agosto de 2009 e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no

que couber e Instrução Normativa 01/2010, regulamentada pelo Decreto nº.100/10 de 13 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**86FB766F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR NILTON GERALDO DE MAGALHÃES**

Matricula: 1902 - CPF nº.612.278.116-91, função: Oficial Administrativo, celebrado entre o **Município de João Monlevade e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 27/08/11 a 31/12/12. Fund.Jurídica:** Lei Municipal nº.1781/08 e no Termo de Convênio firmado em 27 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**F514245F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA LUCIANA DOS SANTOS TEODORO BRAGA.**

Matrícula: 6435 - CPF nº.056.906.276-40, CI-MG-11.231.084, função: Auxiliar Administrativo, celebrado entre o **Município de João Monlevade e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 27/08/11 a 31/12/12. Fund.Jurídica:** Lei Municipal nº.1781/08 e no Termo de Convênio firmado em 27 de agosto de 2011.

João Monlevade, em 05 de setembro de 2011.

***SILVÂNIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA***
Procuradoria Jurídica

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**48716037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE INTENSÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de João Monlevade torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 117/2010, oriunda do Pregão Presencial nº 59/2010, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços, no valor global de R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), tendo como fornecedor registrado, a empresa HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA– CNPJ 02.460.736/0001-78.

João Monlevade, 05 de setembro de 2011

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**F9CE477F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA ETE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) CRUZEIRO CELESTE, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – Processo Administrativo COPAM nº 12066/2010/003/2011.**

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e seu respectivo Plano de Controle Ambiental (PCA), do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto – Cruzeiro Celeste, Processo/COPAM Nº 12066/2010/003/2011, classe 3, localizado no Município de João Monlevade/MG, a se realizar no dia 29 de setembro de 2011, às 18:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG.
Informa ainda que o PCA/RCA se encontra à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - SUPRAM/LM, à Rua 28 nº 100, Ilha dos Araújos, em Governador Valadares/MG, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30 horas e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Av. Getúlio Vargas, nº 4.798, 3º andar, Carneirinhos, em João Monlevade/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**BA2F2FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 3º T.A LOPES E FILHOS LTDA.**

Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias para funcionários da Prefeitura residentes em Rio Piracicaba, decorrente da Inexigibilidade 01/2008 – Fund. Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Prazo: 12 meses – Valor: R$ 30.575,70 – Data: 05/09/2011.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**BFAB72B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 6º T.A EMPRESA SANTOS E FILHOS LTDA.**

Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias para funcionários da Prefeitura residentes em Itabira e São Gonçalo do Rio Abaixo, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 07/2007 – Fund.: Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 59.636,40 – Prazo: 12 meses – Data: 31/08/2011.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**61B8A538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 7º T.A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.**

Objeto: Integração da Contratada no Sistema Único de Saúde e inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 06/2007. Fund.: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 4.961.643,81 – Alteração das cláusulas Quarta e Oitava do Termo de Contrato - Prazo: Prorrogado até 02/04/2012 – Data: 1º/09/2011.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B83BB411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA APARECIDA MARIA LOPES**

Matrícula: 5727 - CPF nº.049.652.476-39, CI-MG-11.369.577, função: Auxiliar de Serviços Gerais, celebrado entre o **Município de João Monlevade e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 27/08/11 a 31/12/12. Fund.Jurídica:** Lei Municipal nº.1781/08 e no Termo de Convênio firmado em 27 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**DD94FFC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VALÉRIA DA SILVA GOMES.**

Matrícula: 5555 - CPF nº.085.318.066-07, CI-MG-15.178.518, função: Auxiliar de Serviços Gerais, celebrado entre o **Município de João Monlevade e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 27/08/11 a 31/12/12. Fund.Jurídica:** Lei Municipal nº.1781/08 e no Termo de Convênio firmado em 27 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Andresa Liliam Gomes
**Código Identificador:**92B31366

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TP 008/2011**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Lagamar RETIFICA o objeto da Tomada de Preços nº 08/2011, acrescentando-se a aquisição de materiais hospitalares. Lagamar, 06 de setembro de 2011.

**Publicado por:**
Carla Maria Caixeta
**Código Identificador:**7B5BD54A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2471/2011. PREGÃO Nº 065/2011**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2471/2011. PREGÃO Nº 065/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO AMBULATORIAL E OUTROS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO AO USUARIO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2011/2012, CONFORME ANEXOS".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20.09.11 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG.INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 05.09.11. www.luz.mg.gov.br

***SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**843F5C0B

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02491/2011. PREGÃO Nº 066/2011**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02491/2011. PREGÃO Nº 066/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA, SEGURANÇA, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS PARA O EXERCICIO DE 2011/2012".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.09.11 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG.INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 05.09.11. www.luz.mg.gov.br

***SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**10F79C70

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 202/11**

Considerando o processo 34.131/11 de 02/09/2011 no qual o Senhor BRUNO SOARES LIMA e sua esposa POLIANA TEIXEIRA COSTA LIMA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 05 de Setembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**56004AD9

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 201/11**

Considerando o processo 34.110/11 de 25/08/2011 no qual o Senhor JORGE HILDEBRAND e sua esposa ANDRÉIA GUIMARÃES ARAÚJO HILDEBRAND requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes NÃO se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 02 de Setembro de 2011.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
**Código Identificador:**857CF8B0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Edital de publicação Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 0033/2011 Processo Nº 0050/2011

**Objetivando A AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SEVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO.**

Encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal de Matias Cardoso a licitação do tipo menor preço item, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço, Objetivando aquisição de Empresa para prestar Serviços de Retifica de Motores dos Veículos da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações.
Maiores informações www.matiascardoso.mg.gov.br ou telefone 38-3616 3151. Será realizado dia 20 de setembro de 2011 as 08h30min.

MATIAS CARDOSO, 05 de setembro de 2011.

***ROBERTO DA SILVA ALENCAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**6ED237E8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**PORTARIA 61/2011**

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de chefe de departamento do Departamento de Tributação Pública da Prefeitura do Município de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, a Srta. JUSSARA RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF 067.363.876-63 e do RG nº M-13.631.633, residente e domiciliado no Município de Matias Cardoso-MG**.**

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação
Matias Cardoso, 01 de setembro de 2011

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**F230F737

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**PORTARIA 062/2011**

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos I e XIX, da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de chefe de departamento do Departamento de Tributação Pública da Prefeitura do Município de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, o Sr. DEVANILSON DE SOUZA MIRANDA, brasileiro, casado, portador do CPF 065.965.856-97 e do RG nº M-13.934.252, residente e domiciliado no Município de Matias Cardoso-MG**.**

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 37/2009.

**Art. 3º -** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação

Matias Cardoso, 01 de setembrode 2011

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**DD0A8684

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 002/2010, PROCESSO 0030/2010, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRINTA E DUAS UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME CONVENIO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, SOBRE O CONTRATO DE REPASSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO E A EMPRESA PEREIRA SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

**O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hudson Charles s/n, Alto Bonito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 25.209.115/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cordoval de Barros,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. e a empresa CONTRATADA – Construtora Pereira Santos & Costa Empreendimentos Ltda.,com sede a Rua Joaquim Tolentino, 242 – centro Matias Cardoso, sob o CNPJ nº 10.585.573/0001-88, representada neste ato pelo senhor Cleuber Pereira Santos., tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo oriundo a Tomada de Preço 002/2010, processo 0030/2010, com fuclo no artigo 65, inciso II, alínea **"d" da Lei 8.666/93, ficando acertado a seguinte clausula.**

**Cláusula Primeira – do Fundamento**
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda –** O Objeto desse Segundo Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato por um período de 180 dias a contar da data de 19 de março de 2010.

**Cláusula Terceira – da Incorporação do Aditivo**
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original ao qual se incorpora este Aditivo.

**Por estarem em pleno acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo – se tudo na presença de testemunhas abaixo indicadas.**

Matias Cardoso-MG, 19 de março de 2010.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO***

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Contratante

***CLEUBER PEREIRA SANTOS***

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**53B4A962

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO**
**DECRETO 031/2011**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Feriado Federal das comemorações do dia da Independência do brsil, que ocorre na data de 07 de setembro do corrente;
Considerando, por fim, que o pleno desenvolvimento das funções sociais e culturais da cidade tem como objetivo a política urbana executada pelo Poder Público;

**DECRETA** :

**Art. 1o –** Fica Decretado ponto facultativo para o funcionalismo público nos dias 08 e 09 de setembro de 2011.

**Art. 2o –** Os funcionários que porventura trabalhem durante estes dias poderão exercer suas atividades durante o horário normal de expediente, mediante permissão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3o –** Os secretários das áreas de serviços essenciais, tais como, saúde, limpeza pública, segurança etc., deverão manter escala de plantão para atendimento à população e visitantes presentes, em razão de serem considerados serviços imprescindíveis.

**Art. 4o** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso, 02 de setembro de 2011

***JOÃO CORDOVAL DE BARROS***
Prefeito Municipal

*Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.*

**Publicado por:**
Cristiano da Mota Souza Lima
**Código Identificador:**D7587E05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ERRATA DO PREGÃO 015/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL** licitacao@mendespimentel.mg.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
**Onde se lê:** abertura da PL para o dia 15/09/2011
**Leia-se: abertura da PL para o dia 19/09/2011**

Mendes Pimentel, 05/09/2011

***GENIVAN BATISTA DE AQUINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Luísa Soares Araujo
**Código Identificador:**B5D7A0FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015/2011- PRC 1339/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 015/2011, PRC 1339/11 e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III do art. 25, da mesma Lei, c/c os Princípios Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, para a contratação da sociedade: "Performas Produções Artísticas e Socioculturais Ltda", empresária exclusiva do espetáculo "Démodés" do grupo artístico "Cia La Tal e Leandre", por ocasião do "11º Festival Mundial de Circo" que ocorrerá no Município de Pará de Minas no período de 07 a 11 de setembro de 2011, de acordo com as atividades relacionadas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, perfazendo o valor total da contratação: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**BAB53F75

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2011- PRC 1338/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 016/2011, PRC 1338/11 e, para efeito do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III do art. 25, da mesma Lei, c/c os Princípios Norteadores da Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, para a contratação da sociedade: "Associação Cultural Antenart", empresária exclusiva do espetáculo "Experimento Circo" do grupo artístico "Circo Amarillo", por ocasião do "11º Festival Mundial de Circo" que ocorrerá no Município de Pará de Minas no período de 07 a 11 de setembro de 2011, de acordo com as atividades relacionadas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, perfazendo o valor total da contratação: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 05 de setembro de 2011.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**219E3463

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PREGÃO N° 155/2011- PRC 1287/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 155/2011- PRC 1287/2011, a empresa: "Top Line Forros e Divisórias Ltda" Itens: 01, 02. Pará de Minas, 05 de Setembro de 2011.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**9088092D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### REVOGAÇÃO – PROCESSO – PREGÃO N° 151/2011 – PRC 1122/11

(Aquisição de trave para gol e portão de tubo com tela). Examinados os atos e termos do Processo de Licitação Pregão n° 151/2011 – PRC 1122/2011, e tendo verificado que: Nenhuma empresa compareceu ao certame e, considerando que, tal fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento; Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações, o Pregão n° 151/2011, PRC 1122/2011, por razões de interesse público decorrente do fato acima relatado, determinando a abertura de novo processo licitatório, dando conhecimento aos interessados. Pará de Minas, 1° de Setembro de 2011.

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**916C46E0

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 033/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E ABRIGO CASA DO CAMINHO**

Objeto: Altera a cláusula nona, alínea "a " que passa ter a seguinte redação: a) A prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias, após recebimento de cada parcela, sob pena de devolução bem como suspensão do direito de conveniar com o Município para recebimento de novo recurso, ficando condicionada a liberação da parcela seguinte, se for o caso, à aprovação da prestação de contas da parcela recebida, observada a alínea "f" deste instrumento e acresce a alínea "f" à cláusula nona do convênio supracitado que terá a seguinte redação: "F"- A terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela, conforme cláusula nona, e assim sucessivamente. Publique-se: Pará de Minas, 05 de setembro de 2011.

**Publicado por:**
Tobias José Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**514E7967

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV**
**ATO DE APOSENTADORIA Nº017/2011**

O Diretor de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007 datada de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais no valor de um Salário Mínimo conforme determina a Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004 em seu artigo 1º, § 4º e o artigo 46 da Lei Municipal 4763/2007, concomitante com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, a segurada **Antônia Aparecida da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 5750, inscrita no CPF nº. 445.257.456-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NI 03 a partir de **01/09/2011**, conforme estabelece o parágrafo 2º do Artigo 46 da Lei Municipal nº. 4763/2007 de 30 de novembro de 2007.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2011

***MARCOS ANTÔNIO DUARTE***
Diretor de Previdência e Atuária

***JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Duarte
**Código Identificador:**CBCEC81C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO 3328/2011**

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Hamilton Resende Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro o **ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC,** CNPJ – 06.118.334/0001-40, com sede nesta cidade, situada à Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, Jardim Nova Esperança, Perdões – MG, neste ato representado por sua Presidente Isilda Rodrigues Neves, CPF – 099.355.738-42, RG – 16.415.581 SSP/MG, residente e domiciliada à Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, n.º 127, Centro, Perdões – MG e doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio a cessão de presidiário (s), recuperando (s) por parte do **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, tendo como requisitos que o (s) presidiário (s), recuperando (s) tenham sido admitido (s) pelo Município de Perdões pelo "*Programa de Integração Social de Presidiário"*, vigido pelas Leis Municipais 2.080/80 e 2.223/02 e tenha requisitado justificando imperiosa necessidade.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO***

O valor da presente remuneração fica vinculado ao que reza o artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 2.223/02, ou seja, parcela única, mensal e equivalente ao salário mínimo vigente no país.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA***

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- conceder trabalho em condições dignas e humanas aos recuperandos/presidiários contemplados pelas Leis Municipais 2.080/01 e 2.223/02;
- adequar a função do encaminhado de acordo com a aptidão profissional, nível de escolaridade e estado físico de cada um;
- fiscalizar a jornada de trabalho do encaminhado de maneira que o mesmo não tenha expedientes com carga horária inferior nem superior a 08 (oito) horas diárias.

***CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA***

Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do respectivo convênio no DOM, Diário Oficial do Município.

***CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.33.90.36

***CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

O presente Termo de Convênio tem escopo nas Leis Municipais 2.080/01 e 2.223/02 e em casos omissos, serão os mesmo resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO***

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 30 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC***

***ISILDA RODRIGUES NEVES***
Presidente da APAC

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A8134658

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4590/2011**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NEUSA MARIA DE BARROS virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de agosto de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**7D4488D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4591/2011**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA VICE-DIRETORA I, DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 1º e 2º, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA I,** fica nomeada a **Sra. JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de Professor III-D(Ciências), enquanto ocupar o cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**97844F05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4592/2011**

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ DELGADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, Art. 34, parágrafo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal JOSÉ DELGADO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 02.08.2011 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**DEAEFC71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4593/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, EXPEDITO ALÍPIO FRANCO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **EXPEDITO ALÍPIO FRANCO,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004 que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 27/01/2012, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**91325E31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4594/2011**

DECLARA OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO À SERVIDORA JAQUELINE M. DOS SANTOS**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 4º, da Lei Complementar 31/10 de 19.03.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada a opção da servidora **JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS,** nomeada para o cargo de confiança de **Vice-Diretora I de Escola** pelo salário de seu cargo efetivo de Professor III (Ciências).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**18EB9D55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4594/2011**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANNY DAS GRAÇAS PEREIRA A. FREIRE, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180(cento e oitenta) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **CRISTIANNY PEREIRA ALMIDA FREIRE,** no período de 04/08/2011 à 30/01/2012, conforme atestado médico do Dra. Eliane Pereira Botrel Cunha.

Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007, e durante o período restante de 60(sessenta) dias, a servidora receberá do município, Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**89E40B10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4596/2011**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ROSEANE DE FÁTIMA V. BORTONE, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.697/94, art. 104,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE** de 15 (quinze) dias, no período de 29.07.2011 a 12.08.2011, para acompanhar seu filho, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**872A54B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4597/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE NAZARÉ O. CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2010, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**60138CC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4598/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 22/04/1998 a 21/04/2008, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**C5497F8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4599/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA P. R. DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA RESENDE DE PAULA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/1993 a 14/02/2003, que serão gozadas a partir de 04/08/2011 a 02/09/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**EFC7DFBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4600/2011**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIÂNGELA ALVES B. CAMPIDELI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 193 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimento à Servidora Pública Municipal, **MARIÂNGELA ALVES BOLIN CAMPIDELI** de 02 (dois) anos a contar de 08.08.2011 e com término em 07.08.2013, nomeada em 20.10.2003 conforme Portaria nº 2.482/03, ocupante do cargo de Professor II A, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**7E1B598E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4601/2011**

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELGA MARIA R. LACERDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal HELGA MARIA RESENDE LACERDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03.08.2011 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao FUNPEMG após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2.011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**8F24C598

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4602/2011**

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TÁBATA LÉLIS SELVATI virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 2.637/11 de 10.03.2011, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de agosto de 2011, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A1B7C207

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4603/2011**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **GISELE DE FÁTIMA SALES CIDALINO** de 15 (quinze) dias no período de 02.08.2011 a 16.08.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**ADEB2EFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4604/2011**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **THYCIARA OLIVEIRA DOS SANTOS,** no período de 25/07/2011 à 21/11/2011, conforme atestado médico do Dra. Eliane Pereira Botrel Cunha.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**580CBD50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4605/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA CÉLIA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **REGINA CÉLIA CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 02/08/2011 a 31/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**AEB1C35F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4607/2011**

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida à servidora **LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** conforme Portaria nº 4.068/09, retornando ao seu cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** à partir de 16.08.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**BB553803

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4608/2011**

MANTEM TEMPORARIAMENTE AFASTADA, BEM COMO READAPTADA, A SERVIDORA VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA, CONFORME LAUDO MÉDICO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, § 3º e 4º, e Art. 95, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 031/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter afastada das atividades inerentes a seu cargo efetivo, a servidora **VIRGÍNIA MARIA FELISBINO BARBOSA,** continuando a mesma**,** readaptada em cargo compatível conforme laudo médico à partir de 08/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.08.2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**67C6990C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4609/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05/03/1990 a 04/03/2000, que serão gozadas a partir de 11/08/2011 a 09/09/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**885C1DA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4609/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MEIRE APARECIDA SALES CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05/03/1990 a 04/03/2000, que serão gozadas a partir de 11/08/2011 a 09/09/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**668E857D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4610/2011**

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO PAULO RODRIGUES, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.697/94, art. 104,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença ao servidor público municipal, **JOÃO PAULO RODRIGUES** de 15 (quinze) dias, no período de 01.07.2011 a 15.07.2011, para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A879E00A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4612/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES F. RICARDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES FAGUNDES RICARDO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2002 a 31/01/2007, que serão gozadas a partir de 31/07/2011 a 28/10/2011, no total 03 meses, 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**737A02D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4611/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GONSALINA QUIRINA DE PÁDUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **GONSALINA QUIRINA DE PÁDUA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2009, que serão gozadas a partir de 30/08/2011 a 28/09/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**B7E6D470

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4613/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IEDA APARECIDA ZANUNCIELLE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **IEDA APARECIDA ZANUNCIELLE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 22/04/2005 a 21/04/2010, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**04146BFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4614/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA DE CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ANA MARIA DE CASTRO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 29/12/004 a 28/12/2009, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**CE6DAF48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4615/2011**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA DORALICE RODRIGUES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **DIVINA DORALICE RODRIGUES SILVA** de 15 (quinze) dias no período de 11.08.2011 a 25.08.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**45DFB060

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4616/2011**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, WALMIRIA LÚCIA FIDELIS MOTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **WALMIRIA LÚCIA FIDELIS MOTA** de 15 (quinze) dias no período de 16.08.2011 a 30.08.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**5CDE755C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4606/2011**

RETORNA A SERVIDORA EFETIVA ELIZABETH AP. CASSIANO SOARES, READAPTADA EM CARGO COMPATÍVEL, AO SEU EFETIVO CARGO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar o servidor **ELIZABETH APARECIDA CASSIANO SOARES,** readaptada, ao seu cargo efetivo, a partir de 21.06.2011, uma vez que a mesma encontra-se apta às atividades inerentes ao seu cargo original, desde que evitando excessos físicos e peso excessivo, conforme laudo médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.06.11.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**6B558D43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4618/2011**

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RAMIRO OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal JOSÉ RAMIRO OLIVEIRA lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 13.08.2011 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.08.2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de agosto de 2.011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**088AC0B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4619/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIENE DE FÁTIMA MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LUCIENE DE FÁTIMA MELO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/03/1997 a 02/03/2007, que serão gozadas a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011, no total 01 mês, 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**370DAA4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4620/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMEIRE DIVINDADE DE SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ROSEMEIRE DIVINDADE DE SIQUEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, que serão gozadas a partir de 30/08/2011 a 27/11/2011, no total 01 mês, 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**EC605A8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4621/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/01/1995 a 02/01/2005, que serão gozadas a partir de 25/08/2011 a 13/09/2011, no total 20 dias (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**8DAC31D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4622/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NAZARÉ DE FÁTIMA A. DO E. SANTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **NAZARÉ DE FÁTIMA AFONSO DO ESPÍRITO SANTO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 1995 a 2005, que serão gozadas a partir de 31/08/2011 a 29/09/2011, no total de 1 mês, 30 dias (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**8FC79F49

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4623/2011**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE DOS SANTOS ABREU, POR LICENÇA MATERNIDADE**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **VIVIANE DOS SANTOS ABREU,** no período de 04/07/2011 à 31/10/2011, conforme atestado médico do Dr. Sérgio Luiz Jeunon.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.07.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**32922BBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4623/2011**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, **ROSEANE DE FATIMA VILELA BORTONE** de 14 (quinze) dias no período de 16.08.2011 a 30.08.2011, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**28049D11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4625/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANILDA DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA ANILDA DOS REIS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/10/2003 a 06/10/2008, que serão gozadas a partir de 29/08/2011 a 28/10/2011, no total de 2 meses, 60 dias (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**D67BF109

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4626/2011**

**AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA DEOLINDO SANTIAGO, POR LICENÇA MATERNIDADE.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **MÕNICA DEOLINDO SANTIAGO,** no período de 22/08/2011 à 19/12/2011, conforme atestado médico do Dr José Marcos Unes Ticle.

Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.08.2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**FABC1338

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4627/2011**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONICE CARVALHO F. ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LEONICE CARVALHO FREIRE ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 2001 a 2011, que serão gozadas a partir de 31/08/2011 a 29/09/2011, no total de 1 mês, 30 dias (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**2D2113FD

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4628/2011**

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL CRISTINA CARLOS MELO BATISTA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **ISABEL CRISTINA CARLOS MELO BATISTA,** no período de 01/09/2011 à 29/12/2011, conforme atestado médico da Dra.Vera Lúcia Cavalcanti Bello.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS( Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**FDE18A2A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 4629/2011**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, SECRETÁRIA DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE,** fica nomeada a Srta. **TAÍS OLIVEIRA GARCIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de setembro de 2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**434252D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO 3415/11**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.415/2011, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CJPJ – 25.655.283/0001 - 30. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011; VALOR: R$7.300,00; VIGÊNCIA: de 02.09.2011 a 05.10.2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**45524E79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONVÊNIO 3414/11**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO nº 3.414/2011, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro a Associação Projeto Vida Nova, CJPJ – 07.881.465/0001-48. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2011; VALOR: R$1.500,00; VIGÊNCIA: de 02.09.2011 a 05.10.2011.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ RICARDO PEREIRA LIMA***
Associação Projeto Vida Nova

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**251A722B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2.660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre o funcionamento da Educação Especial na rede municipal de ensino de Prata e dá providencias

O Prefeito do Município de Prata, MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 208 inciso III da Constituição Federal e nos Artigos 58 e 59 da Lei Federal nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996. D E C R E T A:

Art. 1º. O Departamento Municipal de Educação do Município de Prata desenvolverá ações na Rede Municipal de Ensino para promover e garantir a Educação Especial por meio do atendimento especializado a que se refere a Lei Municipal nº 2.200, de 27/11/2008, cujo funcionamento é regulamentado por este Decreto, nos termos seguintes:

Capítulo I

Da Educação Especial

Art. 2º. Educação Especial tem por finalidade promover e garantir a Educação de criança, jovens e adultos por meio do Atendimento Especializado com atenção para a diferença humana em específico para as pessoas com deficiência física, mental, sensorial (visual, baixa visão e pessoas com surdez parcial e total ), alunos com altas habilidades, a partir de práticas pedagógicas complementares ao sistema regular de ensino.

Art. 3º. A Educação Especial, com modalidade de ensino, funcionará:
I . Na Assessoria de Educação Especial.
II. Nas escolas municipais que contam com o Atendimento Educacional Especializado, atendendo alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental.
III. Nas demais escolas municipais que não possuem o Atendimento Educacional Especializado.
Parágrafo único – O aluno da escola que não possui o AEE permanecerá matriculado no turno regular e poderá ser encaminhado a outra escola que ofereça o AEE para ser atendido no contra turno de acordo com a sua necessidade, ficando o pedagogo do AEE responsável por entrosamento pedagógico entre as duas escolas.

Art. 4º. Nas escolas que desenvolvem o AEE o trabalho com o aluno de Educação Especial dar-se-á da seguinte forma:
I. No turno, sendo os alunos com necessidade Educacional Especial distribuído em turmas regulares em número a ser definido pela Assessoria de Educação Especial – CAEDD (Centro de Atendimento Educacional – Direito à Diversidade), desde que não ultrapasse o quantitativo de 3 alunos com a mesma deficiência, em cada turma e a cada aluno com deficiência recebida diminui 2 alunos no efetivo da turma.
II. No contra turno, para o atendimento dos regularmente matriculados na própria escola ou em outras escolas integrantes da rede municipal.
III. Por encaminhamento ao Centro de Atendimento Especializado ou a outras entidades similares para pessoas com limitações severas graves, quando o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais não puder ser satisfatoriamente executado pelas escolas de que trata este artigo.
§ 1º - Para o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais o contra turno, deverá ser organizada sala própria adaptada com os recursos exigidos para o desenvolvimento das respectivas atividades e de acordo com a pedagogia adotada pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 2º – O atendimento no contra turno poderá ser estendido aos demais alunos provenientes de outras escolas da rede municipal, desde que haja vaga, estrutura física e pedagógica necessárias na escola que desenvolva o AEE. Em caso de não haver, será de responsabilidade do supervisor da escola comum orientado pelo CAEDD oferecer AEE.
§ 3º – A carga horária semanal do aluno no período do contra turno será distribuída em módulos de 50 minutos, podendo ser até 200 minutos semanais, incluindo as áreas pedagógicas de psicomotricidade e arte terapia (onde houver pessoal habilitado disponível) ou cujo currículo contemple a disciplina.
§ 4º – Será garantido o AEE no mesmo turno, para os casos em que o aluno encontrar-se impossibilitado de freqüentar o contra turno, desde que sua limitação o impeça, cujos casos serão avaliados pela assessoria de Educação especial CAEDD.
§ 5º – Os alunos do AEE terão transporte público assegurado pelo município para se deslocarem até o atendimento especializado – salas de multifuncionais

Art. 5º. A modalidade de Educação Especial oferecida pelas unidades escolares deverá constar no Regimento Escolar e no PPP.

Art. 6º. O quantitativo de pessoal para atuar nas escolas que oferecem o AEE, será proporcional ao número de alunos matriculados com necessidades educacionais especiais, bem com o tipo de necessidade educativa apresentada.
Parágrafo Único: Para atender alunos com cegueira e com surdez serão destinados professores com conhecimentos satisfatórios do sistema Braille, instrutores e interpretes de Libras na proporção do quantitativo de turmas e alunos.

Capitulo II
Das salas de Atendimento Educacional Especializado

Art. 7º. As escolas que oferecem o AEE contarão em seu quadro de pessoal com Professor P1 para o AEE para cada grupo de 8 a 12 alunos, do 1º ao 5º ano.

Art. 8º. Será obrigatória a freqüência nas atividades escolares da classe comum, conforme as disposições do regimento escolar, salvo em casos especiais, nos quais o aluno seguirá programação especifica elaborada em conjunto pelas equipes do AEE e Assessoria de Educação Especial CAEDD.

Art. 9º. O aluno que faltar três vezes consecutivas às atividades do AEE sem justificativas, será alertado e o fato comunicado expressamente aos pais que assinarão um termo de responsabilidade.
§ 1º – Persistindo às faltas, será elaborada ocorrência que será encaminhada ao Conselho Tutelar para deliberação a respeito da situação do aluno.
§ 2º – As avaliações referentes ao currículo escolar do aluno serão realizadas pelos professores do ensino regular, com assessoramento, quando houver necessidade do AEE.
§ 3º – O tempo de duração para aplicação de cada avaliação poderá ser ampliado, respeitando a necessidade de cada aluno.

Art. 10. Os professores que atuarem no AEE terão a seguinte carga horária:
§ 1º – O atendimento será oferecido de segunda a sexta, reservando-se nesta jornada 50 (cinquenta) minutos semanais para planejamento e confecção de recursos pedagógicos dos profissionais e 50 (cinquenta) minutos de estudo a serem cumpridos na escola com a especialista.
§ 2º – Uma vez ao mês será cumprida no CAEDD.
§ 3º A carga horária referente às outras semanas serão utilizadas na formação continuada do professor e em outras atividades inerentes à sua função, podendo ser cumpridas onde melhor lhe convier, na própria escola ou no CAEDD.

Art. 11. Para ingressar no AEE os candidatos deverão possuir:
I. Graduação plena.
II. Possuir cargo efetivo na rede municipal.
III. Podendo contratar candidatos ao cargo apenas quando não preencher as vagas com pessoal efetivo devendo preencher os requisitos e apresentar perfil.
IV. Perfil dos Candidatos:
a) Gostar de confeccionar materiais pedagógicos;
b)Aplicar os recursos pedagógicos através do lúdico com objetivo;
c) Trabalhar o PDI do aluno – explorando sua individualidade e necessidades levando em conta que cada criança é única;
d) Respeitar as diferenças humanas, gostar de trabalhar com crianças especiais explorando suas potencialidades;
e) Desenvolver um trabalho voltado para o ingresso, permanência e desenvolvimento da criança nas suas necessidades educacionais especiais;
f) Identificar o nível de alfabetização do educando para complementar e suplementar seu aprendizado.

Art. 12. A seleção dos profissionais que atuarão no AEE das escolas ocorrerá através de edital e recrutamento interno elaborado pela Assessoria de Educação Especial CAEDD aprovado pela Assessoria Jurídica.

Art. 13. Em caso de empate, será classificado, sucessivamente o candidato que:
I. Possuir maior formação acadêmica na área;
II. Possuir maior experiência na Educação especial em sua área de atuação;
III. Possuir maior somatória da carga horária nos cursos de formação em Educação Especial dos últimos 3 anos.
IV. Tiver maior idade.

Art. 14. Assessoria de Educação Especial CAEDD, analisará a documentação e posteriormente, divulgará o resultado e a classificação dos candidatos no recrutamento interno.

Art. 15. Os profissionais cedidos para atuarem no CAEDD na área de Educação Especial, terão garantida sua lotação no quadro geral da escola de origem. Parágrafo único. Os profissionais do ensino regular que atenderem alunos do AEE deverão participar de cursos de formação continuada voltados para a Educação Especial sendo responsabilidade do Departamento Municipal de Educação viabilizar a formação e a qualificação deste.

Art. 16. Os profissionais atuantes no AEE deverão ser mantidos exclusivamente para as atribuições especificas para este setor.

Art. 17. È de competência da escola a locomoção dos alunos, cuidados com a alimentação e apoio às necessidades fisiológicas dos mesmos, mantendo um profissional volante tais como: serviçais e auxiliares da educação para este serviço. Não compete á família ou ao professor regente a realização destas atividades. Quando houver demanda e necessidade poderá ser contratado um profissional volante seguindo os requisitos e perfil do art.11 que compete ao cargo.

Art. 18. Para a permanência no setor os profissionais atuantes no AEE terão uma avaliação anual sobre seu desempenho.
§ 1º – ficam responsáveis pela realização das avaliações: Direção da escola e equipe da Assessoria de Educação Especial CAEDD. Os professores de AEE também serão avaliados pelo pedagogo da escola que responde pelo AEE.
§ 2º – Na avaliação serão observados os seguintes critérios:
I. Desempenho na atuação;
II. Assiduidade e pontualidade;
III. Participação em cursos promovidos pelo CAEDD, reuniões mensais e outros.
§ 3º - Os instrumentos de registro para avaliação referida no Caput deste artigo serão definidos em conjunto pelo CAEDD e Departamento Municipal de Educação, observados as legislações pertinentes.

Art. 19. Os diretores e ou vice-diretores das escolas municipais que desenvolvem o AEE serão responsáveis pelo seu acompanhamento sistemático no que se refere aos profissionais, alunos, pais e comunidade escolar, dentro das atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Educação Especial CAEDD, Departamento Municipal de Educação e Assessoria Jurídica.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 02 de setembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Menezes dos Anjos
**Código Identificador:**A8418BDA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2.661 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

Cria o Comitê Municipal de Defesa da Vida.

Luiz Roberto Santos Vilela, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no Uso de Suas Atribuições Que Lhe Confere o Art. 69, Inciso vi e Art. 82, Inciso I, Aliena " i " Ambos da Lei Orgânica do Município de Prata, e Tendo em Vista o Disposto na Lei Federal Nº. 10.191, de 14 de Fevereiro de 2001, Alterada Pelo Art. 12 da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreta:

Art. 1º - Fica Criado o Comitê Municipal de Defesa da Vida, Com a Missão de Acompanhar, Avaliar e Propor Ações de Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município de Prata.

Art. 2º - o Comitê Municipal Criado no Art. 1º é Constituído:
Pelos Representantes Dos Seguintes órgãos:

I - Departamento Municipal de Saúde:
01 Representante da Epidemiologia;
01 Representante da Atenção Básica;
03 Representantes Das Unidades de Estratégia Saúde da Família.
Ii - Departamento de Promoção Humana:
01 Representante;
Iii - de Entidades:
01 Representante do Hospital e Maternidade Renascer;
02 Representantes da Pastoral da Criança;
01 Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
§1º os Membros do Comitê Serão Nomeados Pelo Prefeito do Município, Observadas as Indicações Das Entidades Mencionadas no Inciso Iii;
§2º a Função de Membro do Comitê é Considerada de Relevante Interesse Público, Não Lhe Cabendo Qualquer Remuneração.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde Instituir no âmbito de Sua Pasta, Por Meio de Resolução, a Secretaria-executiva de Assessoramento do Comitê.
§ 1º a Secretaria-executiva de Assessoramento, de Que Trata o Caput Fica Subordinada ao Comitê;

Art. 4º - Cabe ao Comitê Municipal de Defesa da Vida:
I - Definir e Propor Estratégias e Ações Intersetoriais, Bem Como Pleitear Recursos Para a Realização de Esforços em Prol da Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município;
Ii - Analisar, Discutir e Buscar o Consenso Sobre as Questões Temáticas Trazidas ou Construídas Pelos Membros do Comitê;
Iii - Propor, as Diretrizes Estratégicas e Operacionais, Após Análise da Situação da Mortalidade Infantil e Materna no Município;
Iv - Desenvolver Métodos e Instrumentos de Acompanhamento e Avaliação Dos Resultados Alcançados;
V - Coordenar Tecnicamente as Atividades de Assessoramento, Executada s Pela Secretaria-executiva;
Vi - Propor e Acompanhar Medidas de Organização e Adequação Das Atividades de Competência da Secretaria-executiva de Assessoramento.

Art. 5º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde Disponibilizar Todo o Apoio Administrativo Necessário ao Desenvolvimento Dos Trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida e de Sua Secretaria -executiva.

Art. 6º - as Ações e Competências Dos Membros do Comitê e da Secretaria Executiva Deverão Ser Definidas em Regimento Interno.

Art. 7º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Prata, Mg, 02 de Setembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Menezes dos Anjos
**Código Identificador:**1FAA34F3

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2.662, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Defesa da Vida.*

**Luiz Roberto Santos Vilela**, Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, IV c/c o artigo 82, I, "f", ambos da Lei Orgânica do Município de Prata, **D E C R E T A:**

Art. 1º Através deste ato fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Defesa da Vida do Município de Prata, MG, criado pelo Decreto 2.661, de 02 de setembro de 2011, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E FIM:**

Art. 2º O Comitê Municipal de Defesa da Vida criado pelo Decreto 2.661, de 02 de setembro de 2011, tem por finalidade acompanhar, avaliar e propor ações de Redução da Mortalidade Infantil e Materna no Município.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**:

Art. 3º O Comitê Municipal de Defesa da Vida é de caráter interinstitucional, e é constituído por representantes dos seguintes órgãos:
**I - Departamento Municipal de Saúde:**
01 Representante da epidemiologia
01 Representante da Atenção Básica
03 Representantes das Unidades de Estratégia Saúde da Família
**II - Departamento de Promoção Humana**
01 representante
**III - De Entidades**
01 Representante do Hospital e Maternidade Renascer
02 Representantes da Pastoral da Criança
01 Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
§1º O presidente do Comitê é o Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
§2º Os membros do Comitê são nomeados pelo Prefeito, observadas as indicações das entidades mencionadas no inciso III, deste artigo;
§3º A duração do mandato dos membros que representam as entidades constantes no inciso II será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
§4º Aos membros do Comitê não caberá nenhuma remuneração;
§5º Os membros do Comitê terão direito a voz e a voto; os convidados, que eventualmente venham a participar das reuniões, somente terão direito a voz;
§6º O presidente do Comitê terá direito a um voto comum e ao voto minerva;
§7º Os componentes deste Comitê poderão ser representados por substitutos, nas reuniões, desde que indicados formalmente pelas instituições que representam, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
§8º Os representantes de que trata o parágrafo anterior somente terão direito à voz, não tendo, portanto, direito a voto;
§9º O membro que faltar a 03(três) reuniões consecutivas, sem justificativa, será desligado do Comitê e a Instituição deverá indicar novo representante.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º Ao Comitê Municipal de Defesa da Vida compete:
I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade infantil e materna no município;
II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;
III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no município;
IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executadas pela Secretaria Executiva;
VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da Secretaria -Executiva de Assessoramento.
Parágrafo único. As decisões proferidas pelo Municipal de Defesa da Vida serão expressas por Deliberações, as quais deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência, para que possam produzir seus efeitos.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Defesa da Vida, bem como da Secretaria Executiva de Assessoramento.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O Comitê se reunirá ordinariamente de dois em dois meses, em data a ser definida em cronograma anual, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, no Departamento Municipal de Saúde.

**Seção I**
**DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSESSORAMENTO**

Art. 7º O comitê será assessorado por uma Secretaria Executiva, instituída por meio de Resolução do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
§1º O Secretário Executivo será escolhido pelo Comitê dentre os servidores da SMS.
§ 2º A Secretaria Executiva, fica subordinada ao Comitê.
§ 3º A Secretaria Executiva reunir-se-á 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente para assessorar as reuniões do Comitê.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Assessoramento:
I – orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
II – receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao Comitê Municipal de Defesa da Vida;
III – executar estudos prévios sobre matérias que serão deliberadas pelo Comitê;
IV - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das pautas;
V – prover apoio logístico ao Comitê, bem como secretariar as reuniões;
VI – manter em dia o expediente do Comitê;
VII – encaminhar aos membros do Comitê cópia dos expedientes referentes aos assuntos constantes da pauta das sessões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião correspondente;
VIII – divulgar e encaminhar para homologação do Sr. Diretor do Departamento Municipal de Saúde as decisões tomadas pelo Comitê;
IX – executar outras atividades delegadas pelo Comitê.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º O presente regimento interno somente poderá ser alterado através de proposta de qualquer membro, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê.

Art. 10 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê.

Art. 11 Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação por todos os membros do Comitê, produzindo seus efeitos somente a partir da sanção do Exmo. Prefeito do Município.

Prata, MG, 02 de Setembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Menezes dos Anjos
**Código Identificador:**FCB7658A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 2.663, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.**

Revoga o Decreto DECRETO Nº 2.491, de 25 de maio de 2009.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 69, inciso VI c/c o art. 82, "i" da Lei Orgânica Municipal, etc. **D E C R E T A:**

Art. 1º Através deste fica revogado o Decreto Municipal nº 2.491, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, MG, 02 de Setembro de 2011.

***LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Menezes dos Anjos
**Código Identificador:**91C01288

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AVISO LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de construção – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. DATA: 15/09/2011, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**3CDF2E9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AVISO LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2011. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. DATA: 16/09/2011, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

**Publicado por:**
Robson Fonsêca
**Código Identificador:**067CDDA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**ROL DE CONTRATOS PREFEITURA JULHO 2011**

| Prefeitura Municipal de São Lourenço | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 18.188.219/0001-21 | | | | | | | | |
| Rol de contratos e termos aditivos | | | | | | | | |
| N° | C / TA | N° proce. | Modali. | N° moda. | Assinatura | Vigência | Contratado | Valor |
| 2011.07-61 | C | 0858/2011 | DP | 744 | 21/07/2011 | 31/08/2011 | Convicsom Produtos e Serviços Ltda. ME | R$ 811,00 |
| 2011.07-62 | TA | 0697/2011 | PR | 0040 | 30/07/2011 | 30/01/2012 | Luis Carlos Crabi | ****** |
| 2011.07-63 | TA | 0038/2011 | DP | 0034 | 22/07/2011 | 31/12/2011 | Instituto Federal do Sul de Minas – FADEMA | ****** |

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**0A52C8A8

**SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO -** Partes: Município de São Lourenço e Federação Mineira de Voleibol. - Objeto: Cessão de 01 (um ) servidor do Município a Federação Mineira de Voleibol. -

Dotações Orçamentárias: 2.07.03.12.362.008.2.0048.3.1.90.11; 2.07.03.12.362.008.2.0048.3.1.90.13;
2.07.03.12.362.008.2.0048.3.1.90.16 - Vigência: Agosto a dezembro de 2011. - Valor anual estimado: R$ 18.552,13

**Publicado por:**
Maria Valéria Dantas Fernandes
**Código Identificador:**75D97D94

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 007/2011. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, **ratifica** o Processo Administrativo nº 03170/2011, de Inexigibilidade nº 007/2011, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/95, a favor das empresas **Rosa de Saron Produções Artísticas Ltda – ME** destinada a apresentação musical da Banda Rosa de Saron a ser realizada no dia 24 de outubro de 2011 e **Memória de Elefante Produções Artisticas Ltda** destinada a apresentação musical da Banda Roupa Nova a ser realizada no dia 25 de outubro de 2011, ambos no Parque de Exposições João Bernardes Pinto Sobrinho – Expar, em comemoração ao aniversário da cidade. Face ao disposto no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso-MG, 02 de setembro de 2011.
***PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR,***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**177468E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 073/2011, Pregão Presencial – Nº 029/2011: processo deserto; referente Contratação de empresa(s) com habilidade no ramo de coleta, transporte, tratamento por termodestruição e destinação final de resíduos hospitalares, do grupo "A, B, E", conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA, mediante fornecimento de bombonas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, durante o ano de 2011 de Serro.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**42F997A1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 074/2011, Pregão Presencial – Nº 030/2011: processo deserto; referente Contratação da prestação de serviços de coleta e transporte ao aterro sanitário, do lixo residencial dos distritos e comunidades do Município de Serro – MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes de Serro, durante o ano de 2011.

**Publicado por:**
João Paulo Brandão Simões
**Código Identificador:**D8837788

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2011

Pregão Presencial nº. 048/2011 – Edital de Licitação nº 058/2011. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço Item, para prestação de serviços gráficos na confecção de impressos para uso na Secretaria Municipal de Administração, Divisão Odontológica e Divisão Ambulatorial conforme especificações e quantitativos no Anexo I do Edital. Julgamento: 19/09/2011, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 05 de setembro de 2011.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**E96EB622

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 049/2011

Pregão Presencial nº. 049/2011 – Edital de Licitação nº 059/2011. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo menor preço Item, para aquisição de materiais de papelaria para uso na Secretaria Municipal de Administração e Divisão Ambulatorial, conforme especificações e quantitativos no Anexo I do Edital. Julgamento: 20/09/2011, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338. Três Marias, 05 de setembro de 2011.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Débora Imaculada Gonçalves
**Código Identificador:**8A07F83C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### PREGÃO Nº 104/2011 – PROCESSO Nº 1622/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **material a ser utilizado na confecção de enfeites natalinos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 18 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 20 de setembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 05 DE SETEMBRO DE 2011.

***JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**F93851DB

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREGÃO Nº 097/2011 – PROCESSO Nº 1494/2011**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Arranjos de Flores.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 18 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 16 horas do dia 20 de setembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 05 DE SETEMBRO DE 2011.

***JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
**Código Identificador:**D1FCBD2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO RECURSO DA EMPRESA SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2001**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2001**

**PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DO PÚBLICO EM GERAL**

Recebido, analisado e julgado o recurso impetrado pela SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA, na Concorrência Pública acima referenciada e negado provimento ao mesmo pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vespasiano, cuja decisão foi aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal e ratificada pela Autoridade Superior, torna-se público que a reunião para complementação dos documentos de habilitação e recebimento e julgamento das Propostas Técnicas, se realizará às 15:00 (Quinze horas) do dia 15 de setembro de 2011, na Sala de Licitações de Prefeitura Municipal de Vespasiano.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2011

***FERNANDO PAULO DRUMOND***
Presdiente

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**69FE2B4E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 079/2011**

**REVOGAÇÃO**

· O Município de Vespasiano – MG torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011 PROCESSO Nº 123/2011**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A ESTRUTURA DE MÉDIOS E GRANDES EVENTOS SUPERVISIONADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO, Está **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme parecer da Procuradoria jurídica do município, em cumprimento ao principio da economicidade o pregoeiro procedera a uma nova abertura do processo.

Vespasiano-MG, 05 de Agosto de 2011

***VANDERSON MARTINS GOMES***
Pregoeiro

**Setor de Compras e Licitações**
**Vespasiano – MG**

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**5E2CC61B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2011**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000095/2011**

· **OBJETO: OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.**
Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 000095/2011, fica o objeto adjudicado à empresa abaixo especificada:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA | | | | | |
| 0003 | FORNO MICRO ONDAS | 1 | UN | 427,00 | 427,00 |
| 0006 | FRAGMENTADORA | 2 | UN | 328,00 | 656,00 |
| 0009 | D V D | 1 | UN | 261,00 | 261,00 |
| 0010 | MINI SYSTEM | 2 | UNID | 1.305,00 | 2.610,00 |
| Total do Fornecedor: 3.954,00 | | | | | |
| CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA | | | | | |
| 0001 | PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW | 2 | UN | 1.719,00 | 3.438,00 |
| 0002 | TELÃO PARA DATA SHOW | 2 | UN | 397,00 | 794,00 |
| Total do Fornecedor: 4.232,00 | | | | | |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA | | | | | |
| 0004 | FERRO A VAPOR | 50 | UN | 122,00 | 6.100,00 |
| 0008 | MICRO SYSTEN | 1 | UN | 310,00 | 310,00 |
| Total do Fornecedor: 6.410,00 | | | | | |
| LB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIP DIVERSOS LTDA | | | | | |
| 0005 | REFRIGERADOR | 3 | UN | 1.075,00 | 3.225,00 |
| 0007 | CAIXA AMPLIFICADA | 1 | UN | 590,00 | 590,00 |
| Total do Fornecedor: 3.815,00 | | | | | |
| Total Geral: 18.411,00 | | | | | |

**CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA no valor de R$ 4.232,00, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA no valor de R$ 6.410,00, AL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA no valor de R$ 3.954,00, LB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIP DIVERSOS LTDA no valor de R$ 3.815,00**

Vespasiano, 22 de agosto de 2011

_____
***CARLOS CÉSAR BORGES***

**Compras e Licitações**
**Vespasiano – MG**

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**712413C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2011- LOUSA INTERATIVA**

**CANCELAMENTO DE PREGÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000106/2011**
· **OBJETO: LOUSA INTERATIVA.**

Fica o presente pregão CANCELADO, baseado no parecer da procuradoria jurídica do município, uma vez que o órgão solicitante não apresentou projeto pedagógico que justificasse a aquisição do objeto.

Vespasiano, 05 de setembro de 2011

CARLOS CÉSAR BORGES

**Compras e Licitações**
**Vespasiano – MG**

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**6F7804F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL AO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2011**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011**

**DESPACHO DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

**RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA**

Após análise ponderada de todo o processo, ou seja , a verificação cautelosa das razões dos recursos, parecer jurídico juntado aos autos, relatório e fundamentação do Pregoeiro, bem como do despacho do ilustre Secretário Municipal de Administração, verifico, com base no princípio da autotutela administrativa, e considerando a possibilidade de anular os atos ilegais e ou revogar os incovenientes ou inoportunos, há que prevalecer a decisão exarada, posto que não se verifica quaisquer atos ilegais, nem contrários à conveniência administrativa.
Diante do exposto, e com base no princípio da hierarquia administrativa que orienta os órgãos da Administração Municipal, adoto in totun a fundamentação e decisão do Pregoeiro, bem como incorporo o despacho do Secretário Municipal de Administração, alicerçado, outrossim, no parecer jurídico exarado, para **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso interposto pela licitante **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA**, devendo prevalecer a decisão emanada pelo Pregoeiro.
Publique-se e intime-se na forma da Lei

Vespasiano, 01 de Setembro de 2011

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**948B84BD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUCLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 43/2011**

**1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Aditivo ao Cont. 43/2011 – Contratado: NASCIMENTO DUTRA PEREIRA - ME - Objeto: Prorrogação de prazo de validade por mais 30 dias – PAL 10/2011**

**Publicado por:**
Naiany Marcília Figueiró Costa
**Código Identificador:**16B64A2E




